

CHAMADA 06/2026
REDE INTER-NÓS/CAPES-Global.edu
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO BRASIL

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Comitê Gestor da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu torna pública a Chamada 06, de 21 de setembro de 2026, para fins de seleção de discentes que realizam seu doutoramento no exterior para bolsas de doutorado sanduíche no Brasil (SWB) junto aos programas de pós-graduação das instituições que integram a Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu

1.2. São partes integrantes desta Chamada os seguintes documentos:

- a) as informações e orientações relativas à Chamada, disponibilizadas no site www.ufmg.br/redeinternos;
- b) a listagem dos PPGs participantes e sua distribuição nos Temas, disponível em www.ufmg.br/redeinternos;
- c) o Anexo I, com os requisitos mínimos para o Plano de Trabalho;
- d) o Anexo II, com os critérios para análise qualitativa das propostas;
- e) o Anexo III, com o modelo de declaração de fluência linguística em português.

1.3. Integram a Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu a instituição coordenadora, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e as instituições associadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

2. DA FINALIDADE

2.1. A Chamada para Doutorado Sanduíche no Brasil objetiva oferecer bolsas para estágio doutoral de 6 (seis) meses junto às instituições que compõem a Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu a discentes que realizam seu doutoramento de modo presencial em instituições de ensino no exterior.

2.2. A bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil tem como objetivos:

- a) ampliar a colaboração entre pesquisadores(as) que atuam nos PPGs das instituições que integram a Rede Inter-Nós/CAPES-Global.edu e jovens pesquisadores(as) que atuam e residem no exterior;
- b) oferecer oportunidades para intercâmbio com discentes em formação nas instituições participantes da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu;
- c) desenvolver os centros de ensino e pesquisa das instituições participantes da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu;
- d) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural das instituições participantes da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu.

2.3 As candidaturas devem ter caráter institucional e ser apresentadas por docente permanente vinculado a pelo menos um PPG das instituições que integram a Rede Inter-Nós/CAPES-Global.edu

2.4.1 Um(a) docente permanente vinculado a um PPG das instituições que integram a Rede Inter-Nós/CAPES-Global.edu só poderá ser responsável por uma candidatura à bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil, no âmbito desta Chamada.

2.4.2 A solicitação de bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil deverá estar vinculada a Tema ao qual seu PPG na instituição no Brasil, integrante da Rede Inter-Nós/CAPES-Global, está associado, conforme listagem disponível em www.ufmg.br/redeinternos

2.5 Cada solicitação de bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil deverá ser acompanhada de Plano de Trabalho detalhado e justificado, nos termos do item 6 desta Chamada.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.Edu, disponível em www.ufmg.br/redeinternos, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre equipe(s) de pesquisa das instituições brasileiras participantes e pesquisadores do exterior, como parte integrante das atividades de cooperação que envolvem a pesquisa de) doutorado sanduíche no Brasil.

3.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) discente vinculado a instituição de ensino no exterior e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) beneficiário(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências de fomento nacionais ou internacionais e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja sobreposição de bolsas durante o período de estudos no Brasil

3.3 O(a) beneficiário(a) da bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil deverá ter residência regular no exterior, devidamente comprovada, conforme item 6 desta Chamada.

4. DA DURAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DISPONÍVEIS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil com início de atividades entre julho e novembro de 2027, sujeito a alterações, a depender do cronograma de mobilidades a ser divulgado pela CAPES.

4.1.1 As bolsas previstas nesta Chamada têm duração de 6(seis) meses, não sendo possível a alteração desse tempo.

4.2. As bolsas de Doutorado Sanduíche no Brasil serão assim distribuídas entre as instituições participantes e os temas da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu:

Tema	UFMG	UFRN	UNIFAL-MG	UEA	UFCSPA
Cultura, Artes e Saberes Tradicionais					-

Educação e Direitos Humanos					-
Justiça, Governança e Instituições Eficazes					-
Saúde e Bem-Estar					1 (seis meses)
Sustentabilidade e Transição Energética					-
Transformação Digital e Novas Tecnologias					-

4.3. O Comitê Gestor da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu poderá alterar a proporção entre os seis temas na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4) em função de demanda qualificada no mérito, e da relevância institucional desta alteração, desde que autorizado pela CAPES.

4.4. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de meses adicionais.

4.5. Verificada divergência insanável de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - plano de trabalho, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu e a CAPES indeferirão a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para a candidatura:

- o(a) discente a ser contemplado(a) pela bolsa poderá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), desde que resida e atue no exterior. Não serão aceitas candidaturas de doutorandos(as) residentes no Brasil, mesmo que estejam vinculados a instituições de ensino superior no exterior;
- não possuir título de doutor(a), quando da inscrição da sua candidatura;
- não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no Brasil neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- apresentar anuência de seu supervisor na instituição de ensino no exterior ou da pessoa responsável pelo programa de doutorado ao qual está vinculado(a).

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição: as propostas serão submetidas por meio de link disponível em www.ufmg.br/redeinternos, através do preenchimento de formulário próprio e do envio de todos os arquivos em formato PDF com os documentos requisitados abaixo, nos prazos definidos no cronograma do subitem 12.1.

6.2. Plano de Trabalho, em português, com, no máximo, 12 (doze) páginas, contendo:

- a) título e palavras-chave;
- b) a caracterização e o cronograma das atividades
- c) justificativa de vinculação ao Tema escolhido entre aqueles aos quais o PPG na instituição no Brasil, integrante da Rede Inter-Nós/CAPES-Global está associado;
- d) o histórico da parceria com a equipe, parceiros(as) e/ou instituições estrangeiras (se houver);
- e) a caracterização da contribuição das atividades do(a) beneficiário(a) da bolsa para a internacionalização o programa de pós-graduação e a instituição de origem do(a) proponente;
- f) as ações de difusão de conhecimento considerando a instituição de origem e as demais instituições brasileiras da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu, incluindo iniciativas voltadas ao fortalecimento de redes colaborativas de pesquisa, desenvolvimento de projetos conjuntos e consolidação de parcerias interinstitucionais nacionais;
- g) ações de divulgação científica.

6.3. CV do(a) beneficiário(a), atualizado, em português, inglês ou espanhol;

6.4. Carta de apresentação do(a) discente a ser beneficiado(a), em português, destacando a importância de sua presença no Brasil para sua formação e o aumento da colaboração, a médio e curto prazo, entre o(s) grupo(s) de pesquisa e PPG(s) envolvidos;

6.5. Carta de Anuência do(a) Supervisor(a) no Exterior ou responsável institucional pelo Doutorado, em papel timbrado, com endereço e país, data e assinatura, com manifestação de interesse no Plano de Trabalho e concordância com o período de permanência no Brasil.

6.6. Carta de anuência do(a) orientador(a) no Brasil, destacando a importância e a pertinência do estágio doutoral no País e atestando a competência linguística do(a) beneficiário(a) para desenvolver as atividades no Brasil.

6.7. Carta de anuência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação do(a) proponente(a), em papel timbrado, datada e assinada, atestando a importância e relevância da candidatura

6.8. Declaração do PPG brasileiro atestando atividades em língua estrangeira, se for o caso.

6.9. Documento de comprovação de residência no exterior

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, coordenadas pelo Comitê Administrativo, com apoio dos Coordenadores de Tema e sob supervisão do Comitê Gestor da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu, conforme descrito a seguir:

- I - Análise Técnica;
- II - Análise de Mérito;
- III - Decisão do Comitê Administrativo;
- IV - Aprovação Final pelo Comitê Gestor.

7.2. Etapa I - Análise Técnica - de caráter eliminatório, consistirá no exame, por equipe técnica da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

7.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2. Concluída esta etapa, os (as) candidatos(os) com propostas indeferidas receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento, quando for o caso.

7.2.3. Os(as) candidatos(as) com propostas indeferidas poderão solicitar reconsideração, conforme calendário constante no item 12 desta Chamada. As solicitações de reconsideração serão feitas no mesmo sistema de inscrição.

7.3. Etapa II – Análise de Mérito – de caráter consultivo, consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Assessora, composta por consultores *ad hoc*, especificamente designada pelo Comitê Administrativo, em parceria com a Coordenação de Tema, para essa finalidade.

7.3.1. Na análise de mérito, 2 (dois) consultores *ad hoc* externos à instituição de origem do(a) candidato(a) apreciarão comparativamente cada proposta, atribuindo-lhe um entre os quatro conceitos a seguir: altamente recomendado, recomendado, recomendado com restrições e não recomendado, conforme os critérios especificados no Anexo II. As propostas que receberem avaliações discrepantes poderão ser enviadas a um terceiro consultor *ad hoc*, conforme entendimento do Comitê Administrativo.

7.4 Etapa III – Avaliação e decisão do Comitê Administrativo/Resultado Preliminar – A avaliação e a classificação final dos projetos ocorrerão por meio de deliberação entre os integrantes do Comitê Administrativo da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu, que, com base nas recomendações externas, atribuirão notas de 0 a 100 às propostas, conforme os critérios especificados no Anexo III, e ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:

- a) propostas mais bem avaliadas quanto ao mérito acadêmico;
- b) prioridade de formação de recursos humanos em vista de sua relevância institucional;

c) prioridade da proposta no âmbito da proposta geral da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu.

7.4.1. Ao final da Etapa III, o Comitê Administrativo classificará as propostas em cinco níveis:

- a) **Nível 1** - propostas aprovadas no mérito para receberem apoio financeiro pela CAPES;
- b) **Nível 2** - propostas aprovadas no mérito e com possibilidade de receberem apoio financeiro desde que haja desistências entre os contemplados no nível 1 ou apoio financeiro suplementar pela CAPES;
- c) **Nível 3** - propostas aprovadas no mérito sem, contudo, alcançarem prioridade para receber apoio financeiro;
- d) **Nível 4** - propostas indeferidas por não alcançarem pontuação mínima necessária de 70 (setenta) pontos para classificação;
- e) **Nível 5** – desistente.

7.4.2 O Resultado Preliminar, com a classificação das propostas, será divulgado publicamente na página da Rede Inter-Nós/Capes-Global.edu na forma de uma lista geral.

7.4.3 A classificação, a nota e a apreciação de cada proposta pelo Comitê Administrativo serão disponibilizados, de modo individualizado, no sistema de inscrição.

7.5. Etapa IV – Aprovação Final – Será realizada pelo Comitê Gestor, após a apreciação dos pedidos de recursos a serem apresentados nos termos e prazos estabelecidos nesta Chamada.

7.6 O Resultado Final será disponibilizado na página da Rede Inter-Nós/Capes-Global.edu.

8. DA RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O(A) candidato(a) poderá entrar com recurso ao Comitê Gestor relativo ao resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no item 12, nos termos do Artigo nº 66 da Lei 9784/99.

8.2. Os pedidos de recurso devem estritamente contrapor a apreciação do Comitê Administrativo,, não incluindo fatos novos, que não constavam na proposta inicialmente submetida.

8.3. Os pedidos de recurso, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, serão feitos exclusivamente via sistema de inscrição. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por outros meios.

9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas ainda a serem definidas pela agência de fomento.

9.2. O Comitê Administrativo da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pelo Comitê Gestor no SCBA da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos serão anexados:

9.2.1. Carta de anuência do(s) PPG(s) proponentes;

9.2.2. Carta de encaminhamento do Comitê Gestor da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu com o resultado final da seleção prevista nesta Chamada.

9.3. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES descrito pelas Portarias CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e nº 289, de 28 de dezembro de 2018, de atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES 13/2025, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou não concordância.

9.4. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo, respondendo o(a) candidato(a) pelo não fornecimento dos mesmos no prazo assinalado pela CAPES.

9.5. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição no SCBA da CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), para o endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

9.6. Uma vez inscrito(a) na CAPES, o(a) candidato(a) deverá dirimir eventuais dúvidas e solucionar eventuais problemas diretamente com a agência de fomento por meio do sistema Linha Direta.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1. Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo e realizada a inscrição, pela Rede INTER-Nós/CAPES-Global.Edu, no SCBA da CAPES, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

10.2. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e uma vez homologada a candidatura no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

10.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

10.4. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso à CAPES.

11. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

11.1. As bolsas de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos do Edital 13/2025 da CAPES.

11.2. Os valores das bolsas de estudos e dos benefícios correspondentes estão definidos pelo Edital 13/2025 da CAPES.

11.3. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), auxílio-deslocamento destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, nos termos do Edital 13/2025.

11.4. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), “Auxílio Seguro-Saúde” destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos no Edital 13/2025.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Da seleção

Período	Atividade prevista
5 a 25/10/2026	Inscrição de propostas
26 a 29/10/2026	Análise documental
29/10/2026	Resultado da análise documental
DE 30/10 a 3/11/2026	Pedidos de reconsideração da análise documental
5/11/2026	Resposta aos pedidos de reconsideração
9/11 A 27/11/2026	Análise de mérito – não há divulgação do resultado desta etapa para os participantes
30/11 a 3/12/2026	Apreciação do mérito e elaboração do resultado preliminar
4/12/2026	Divulgação do resultado preliminar
5 a 15/12/2026	Pedidos de reconsideração do resultado preliminar
18/12/2026	Divulgação do resultado final, após homologação do Comitê Gestor
abril 2027	Registro no SCBA/CAPES (previsão)

12.2. Deverá ser considerado o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a indicação/validação dos documentos do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA e a implementação da bolsa.

12.3. O período de indicação de bolsistas no SCBA e o período definitivo de início das bolsas serão divulgados pela CAPES em data ainda a ser definida pela agência de fomento.

12.4. A inscrição nesta Chamada pressupõe o conhecimento e a aceitação, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), de que há a possibilidade de que o período de mobilidade sugerido no Plano de Trabalho precise ser modificado, a depender do cronograma a ser divulgado pela CAPES.

12.5. Caso a alteração do período de mobilidade seja necessária, o(a) candidato(a) será informado(a) e poderá optar por outra data que esteja em conformidade com o cronograma a ser divulgado pela CAPES. Nesse caso, a Carta de Anuência do(a) Supervisor(a) no Exterior, a Carta de anuência do(a) orientador(a) no Brasil e a Carta de anuência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação do(a) proponente(a) deverão ser atualizadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) proponente a observância dos termos e prazos relativos a esta Chamada.

13.2. São de inteira responsabilidade do(a) proponente e do(a) candidato(a) as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição, respondendo por informações inverídicas ou desatualizadas que podem implicar na sua exclusão do processo seletivo.

13.3. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

13.4. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à liberação do cronograma oficial de implementação e mobilidade da CAPES.

13.5. O período definitivo das mobilidades aprovadas está condicionado à divulgação, pela CAPES, do cronograma de mobilidades, podendo ser diferente do período que consta na presente Chamada.

13.6. A CAPES e as instituições participantes da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu (UFMG, UFRN, UNIFAL-MG, UFCSPA e UEA) não se responsabilizam por mobilidades iniciadas antes da concessão, pela CAPES, do Termo de Outorga, bem como por mobilidades realizadas fora do período cadastrado no SCBA.

13.7. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do Edital CAPES-Global.Edu 13/2025.

13.8. A vigência desta Chamada se encerra na data da publicação do resultado final.

ANEXO I

Requisitos mínimos para o Plano de Trabalho para fins de candidatura a bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil (SWB) da Rede Inter-Nós / CAPES-Global.edu.

- a) Título
- b) Identificação da/o candidata/o e número do registro ORCID
- c) Introdução, justificativa e objetivos do estágio no Brasil, apresentando a atualidade e relevância do tema e sua articulação com a pesquisa em desenvolvimento
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) justificativa de vínculo com o Tema escolhido entre aqueles aos quais o PPG de origem está associado
- f) Cronograma das atividades;
- g) Histórico da parceria com a equipe, o(a) parceiro(a) e/ou instituição estrangeiras, indicando ações conjuntas já realizadas, tais como convênios formalizados, missões de trabalho efetivadas, projetos conjuntos de pesquisa, disciplinas, intercâmbios discentes e docentes, participação colaborativa em eventos científicos, entre outros;
- h) Caracterização da contribuição do estágio no Brasil para a internacionalização do(s) PPG(s) envolvido(s);
- i) Ações de difusão de conhecimento considerando a instituição de origem e as parceiras da Rede Inter-Nós, como aulas abertas, palestras, cursos de curta duração, treinamentos, eventos organizados, entre outras;
- j) Ações de divulgação científica, considerando redes digitais e ações presenciais

ANEXO II

Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de
Doutorado Sanduíche no Brasil (SWB) da Rede Inter-Nós / CAPES-Global.edu.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Critério	Avaliação dos consultores <i>ad hoc</i>	Nota do Comitê Administrativo (0 a 100)	Peso
Mérito, originalidade e relevância do Plano de Trabalho e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto	Recomendação	Nota	4
Avaliação do Currículo Vitae do(a) candidato(a), especificamente no que diz respeito à produção científica (publicações e apresentações de trabalhos em eventos)	Recomendação	Nota	3
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre pesquisadoras/es brasileiras/os e do exterior, conforme descrito na proposta	Recomendação	Nota	3
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do(a) orientador(a) brasileiro e o projeto proposto;	Recomendação	Nota	3
Avaliação Preliminar	Recomendação	Nota	

Bônus	
Tese de doutorado desenvolvida em coorientação com docente de instituição parceira em outro país que não o da sua instituição de origem	até 2 pontos
PONTUAÇÃO FINAL	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LÍNGUÍSTICA

TIMBRE DA IFES no Brasil

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística em português

Declaro, _____ como orientador(a) no Brasil do(a) _____ pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) prof.(ª) _____, da _____ (a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma português, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

Reuniões de trabalho referente à pesquisa Entrevista

Outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão. É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Local, data e assinatura.

Observações:

- 1 Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de fluência em português a ser feita pelo coorientador brasileiro;
2. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador brasileiro, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.